

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 1.985, publicada no D.O.U. de 12/11/2019, Seção 1, Pág. 328.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Pater de Educação e Cultura		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem (FAESSA), com sede no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201702461		
PARECER CNE/CES Nº: 696/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem (FAESSA), com sede na Rua Bocaiúva, nº 82, bairro Morada da Colina, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade Educação a Distância (EaD).

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pelo Instituto Pater de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 21.289.889/0001-49, com sede na Rua Do Cinegrafista, nº 99, bairro Planalto, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais.

Histórico

A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.023, de 6 de dezembro de 2004 e reconhecida por meio da Portaria MEC nº 669, de 1º de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de julho de 2015.

Em abril de 2017, a IES protocolou no sistema e-MEC o processo solicitando o credenciamento para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* em EaD. A comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizou a visita na sede da IES entre os dias 2 a 6 de novembro de 2018 e atribuiu os conceitos abaixo (relatório nº 137.118):

Eixos	CONCEITO
1- Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
2 - Desenvolvimento Institucional	4,80
3 - Políticas Acadêmicas	3,50
4 - Políticas de Gestão	4,43
5 - Infraestrutura Física	3,92
Conceito Institucional EaD (CI em EaD)	4

A IES tem Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2017, e Conceito Institucional (CI) 3 (cinco), obtido em 2011. Em 2018, foi credenciada provisoriamente para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, por meio da Portaria MEC nº 370, de 20 de abril de 2018, publicada no DOU, em 23 de abril de 2018. De

acordo com a legislação atual, este ato é considerado também para fins de oferta de cursos de graduação nesta modalidade, dispensado novo credenciamento ou aditamento.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento da IES, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Considero que é possível acatar o pleito e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem (FAESSA), com sede na Rua Bocaiúva, nº 82, bairro Morada da Colina, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Pater de Educação e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente